

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 39.2024.CPL.1405012.2024.014923

PROCESSO SEI N.º 2024.014923

PELA EMPRESA TELSINC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.096.059/0001-98. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. REPUTAR ESCLARECIDO. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 59, § 1°, do ATO PGJ N.º 8/2024, decide:

- a) Conhecer do <u>pedido de esclarecimento</u> apresentado pela empresa TELSINC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.059/0001-98, aos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 94.012/2024-CPL/MP/PGJ, pelo qual o contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos, visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM);
 - b) No mérito, reputar esclarecidas a solicitações, conforme discorrido na presente peça;
- c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 55, §1°, da Lei n.° 14.133/21.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Chegaram ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 94.012/2024-CPL/MP/PGJ, pela empresa TELSINC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.059/0001-98, em 15 de agosto de 2024, às 11h05min, onde questiona, em suma:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CDI

Sr. Pregoeiro Cleiton da Silva Alves

A Empresa Telsinc Comércio de Equipamentos de Informática LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.059/0001-98, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

OUESTIONAMENTO 1

De acordo com o termo de referência, a CONTRATANTE exige o suporte ativo em modalidade 24 horas por dia e 7 dias por semana. Entretanto o fabricante Microsoft anunciou em 08/04/2022 o fim do benefício de Suporte à Resolução de Problemas do Software Assurance 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de 01º de fevereiro de 2023. A partir dessa data nenhum novo incidente SA 24x7 será alocado e quaisquer incidentes existentes não poderão ser usados. O "Suporte à Resolução de Problemas 24 horas por dia, 7 dias por semana" do Software Assurance foi totalmente desativado, independentemente do seu contrato atual ou status de inscrição. Essa informação foi publicada no link do fabricante: https://www.microsoft.com/enus/licensing/news/software-assurance-247support-retirement.

Entendemos que a CONTRATANTE está ciente e de acordo com esse comunicado, não cabendo qualquer questionamento ou reclamação futura, inclusive no que diz respeito a responsabilizar e/ou exigir da contratada que esse benefício seja mantido. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 2

De acordo com o termo de referência, a CONTRATANTE apresenta prazos de execução dos serviços contratos de acordo com a gravidade e impacto em seu ambiente. Entendemos que os acordos de nível de serviço apresentados pelo fabricante em https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-Online-Services estão de acordo com os prazos do referido termo de referência. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes.

OUESTIONAMENTO 3

Dada a natureza da solução em nuvem não necessitar de instalações de software ou configurações na infraestrutura da contratante, bem como, pensando na economicidade para a CONTRATANTE, entendemos com o serviço do termo de referência poderá ser executado de forma remota. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes.

QUESTIONAMENTO 4

Dada a natureza da solução em nuvem não necessitar de instalações de software ou configurações na infraestrutura da contratante, bem como, pensando na economicidade para a CONTRATANTE, entendemos com o serviço do termo de referência deverá ser executado pelo fabricante Microsoft uma vez que faz parte do escopo de suporte padrão. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes.

OUESTIONAMENTO 5

Sendo de amplo conhecimento na indústria de Tecnologia da Informação, nenhum fabricante de software em nível mundial provê

tempo de solução para seus softwares. E ainda nenhum fabricante de software de classe mundial libera correções exclusivas para problemas de um cliente específico. Entendemos que a CONTRATADA não há como garantir que terá uma solução para um problema de software com um prazo para fim do atendimento conforme exigido no termo de referência, pois isto depende da liberação do próximo pacote de correção, o que ocorre de acordo com cronogramas estabelecidos pelo fabricante. Link para validação: (https://docs.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/office-365-platformservice-description/support) Entendemos que o papel da CONTRATADA será

<u>description/support</u>) Entendemos que o papel da CONTRATADA será acionar o fabricante para entender em qual ciclo de atualização tal correção será aplicada. Está correto nosso entendimento. Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.

QUESTIONAMENTO 6

Parte dos produtos que serão ofertados neste certame ou mesmo sua totalidade, faz parte do portfólio de produtos Microsoft. Este fabricante, com a finalidade de dar transparência a seu processo de descontos, e exige à todos os parceiros, que dê a ciência ao cliente final, principalmente aos órgãos da administração pública, de que, caso seja concedido algum desconto em seu preço de lista, esse desconto deverá ser integralmente repassado ao cliente final. Assim, em prol da transparência e do fornecimento do melhor preço em benefício da administração pública, ressaltando ainda que, a Microsoft poderá exigir assinatura em documento específico entendemos que a CONTRATANTE dará o de acordo quando pedido. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 7

Conforme as políticas de comercialização do Fabricante no que tange operações com órgãos da Administração Pública, a mesma visa dar transparência as regras de disponibilização dos produtos adquiridos, sobretudo a respeito dos Direitos e Restrições de Uso Adicionais da Microsoft. Desta forma, é possível que para o processo em referência, seja necessário no momento da colocação do pedido junto ao fabricante, que o mesmo solicite o de acordo da CONTRATANTE, ressaltando que não haverá necessidade de assinatura, apenas que a CONTRATANTE tem ciência deste fato. Entendemos que, caso venha a ser solicitado o acima descrito estará de acordo. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 8

Tendo em vista que a Contratada no que tange ao cumprimento do contrato terá acesso somente as informações profissionais, tais como nome, cargo, telefones comerciais e e-mails de colaboradores e uma vez que a LGPD se refere aos dados pessoais, entendemos que estamos de acordo como exigido no edital. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 9

Considerando que, o objeto da presente licitação trata-se de produtos Microsoft, no que diz respeito a reduções ou acréscimos dos itens, deverá ser seguida a política de Comercialização da Fabricante, ou seja, de forma anual antes da data base. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 10

Considerando que, a CONTRATANTE é órgão da administração pública e está ciente das condições comerciais ofertadas pelo fabricante MICROSOFT. E ainda que, caso seja, signatária do acordo "Catálogos de Soluções de TIC", de acordo com o contrato celebrado e publicado em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic, entendemos que o CONTRATANTE está em conformidade com o referido acordo e está ciente de todas as suas cláusulas e procedimentos necessários para adoção do mesmo, além de

caber à CONTRATANTE as atividades de adequação ao referido acordo. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 11

Considerando o referido termo de referência sobre os pagamentos, no que diz respeito ao fluxo de pagamento e as condições comerciais do fabricante, a contratante dá ciência e concorda com as regras de Comercialização da Fabricante de acordo com o tipo de contrato apresentado. Estamos corretos no nosso entendimento?

Gentileza confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente, Maristela Saul Ferro Especialista em Propostas de Negócios

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do <u>art. 164, caput, da</u> Lei n.º 14.133/2021.

Reza esse dispositivo que "qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer pessoa é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas

razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. As peças em análise preencheram, também, esse requisito ao indagarem, pontualmente, o entendimento de determinadas regras do Edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 22.e e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 94.012/2024-CPL/MP/PGJ, estipulando que:

- 22.1. Até o dia 16/08/2024, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
- 22.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 16/08/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
- 22.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?
- <u>url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0</u>) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
- 22.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@mpam.mp.br</u>, <u>no horário local de expediente da Instituição</u>, até às 15 horas (horário de Brasília) da data <u>limite fixada</u> ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
- 22.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, segundo inteligência do <u>art. 183, da Lei n.º 14.133/2021</u>, de onde se extrai que nos "*prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento*".

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de

esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

Considerando o exposto, como mencionado anteriormente, a parte interessada apresentou sua solicitação por e-mail em 15/08/2024. Portanto, a peça trazida a esta CPL é **TEMPESTIVA.**

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na Lei nº. 14.133/2021, novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na Constituição Federal de 1988, bem como, firisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5°, caput, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca dos questionamentos aventados pelas pretensas licitantes.

Da análise dos pedidos colacionados, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2024.DTIC**.1362660.2024.014923.

Os autos, então, foram encaminhados ao setor responsável pela demanda, a saber, a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** -

PARECER Nº 62.2024.SIET.1403853.2024.014923

(...)

Em atenção ao pedido de esclarecimento, enviado pela Comissão Permanente de Licitação através do Ofício 1403836, este Setor de Infraestrutura e Telecomunicações (SIET) encaminha as seguintes manifestações.

TELSINC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Esclarecimentos do documento 1403835

Empresa: "QUESTIONAMENTO 1 De acordo com o termo de referência, a CONTRATANTE exige o suporte ativo em modalidade 24 horas por dia e 7 dias por semana. Entretanto o fabricante Microsoft anunciou em 08/04/2022 o fim do beneficio de Suporte à Resolução de Problemas do Software Assurance 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de 01º de fevereiro de 2023. A partir dessa data nenhum novo incidente SA 24x7 será alocado e quaisquer incidentes existentes não poderão ser usados. O "Suporte à Resolução de Problemas 24 horas por dia, 7 dias por semana" do Software Assurance foi totalmente desativado, independentemente do seu contrato atual ou status de inscrição. Essa informação foi publicada do https://www.microsoft.com/enus/licensing/news/software-assurance-247 support-retirement . Entendemos que a CONTRATANTE está ciente e de acordo com esse comunicado, não cabendo qualquer questionamento ou reclamação futura, inclusive no que diz respeito a responsabilizar e/ou exigir da contratada que esse beneficio seja mantido. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Sim, o entendimento com relação à fabricante está correto.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 2 De acordo com o termo de referência, a CONTRATANTE apresenta prazos de execução dos serviços contratos de acordo com a gravidade e impacto em seu ambiente. Entendemos que os acordos de nível de serviço apresentados pelo fabricante em https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-OnlineServices estão de acordo com os prazos do referido termo de referência. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes."

Resposta: Sim, o entendimento com relação à fabricante está correto.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 3 Dada a natureza da solução em nuvem não necessitar de instalações de software ou configurações na infraestrutura da contratante, bem como, pensando na economicidade para a CONTRATANTE, entendemos com o serviço do termo de referência poderá ser executado de forma remota. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes"

Resposta: Sim, os serviços necessários podem ser executados remotamente.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 4 Dada a natureza da solução em nuvem não necessitar de instalações de software ou configurações na infraestrutura da contratante, bem como, pensando na economicidade para a CONTRATANTE, entendemos com o serviço do termo de referência deverá ser executado pelo fabricante Microsoft uma vez que faz parte do escopo de suporte padrão. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes."

Resposta: Sim. O suporte técnico pode ser realizado pelo fabricante.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 5 Sendo de amplo conhecimento na indústria de Tecnologia da Informação, nenhum fabricante de software em nível mundial provê tempo de solução para seus softwares. E ainda nenhum fabricante de software de classe mundial libera correções exclusivas para problemas de um cliente específico. Entendemos que a CONTRATADA não há como garantir que terá uma solução para um problema de software com um prazo para fim do atendimento conforme exigido no termo de referência, pois isto depende da liberação do próximo pacote de correção, o que ocorre de acordo com cronogramas estabelecidos pelo fabricante. Link para validação: (https://docs.microsoft.com/pt-

br/office365/servicedescriptions/office-365-

platformservicedescription/support) Entendemos que o papel da CONTRATADA será acionar o fabricante para entender em qual ciclo de atualização tal correção será aplicada. Está correto nosso entendimento. Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos."

Resposta: Sim, o entendimento com relação à fabricante está correto.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 6 Parte dos produtos que serão ofertados neste certame ou mesmo sua totalidade, faz parte do portfólio de produtos Microsoft. Este fabricante, com a finalidade de dar transparência a seu processo de descontos, e exige à todos os parceiros, que dê a ciência ao cliente final, principalmente aos órgãos da administração pública, de que, caso seja concedido algum desconto em seu preço de lista, esse desconto deverá ser integralmente repassado ao cliente final. Assim, em prol da transparência e do fornecimento do melhor preço em beneficio da administração pública, ressaltando ainda que, a Microsoft poderá exigir assinatura em documento específico entendemos que a CONTRATANTE dará o de acordo quando pedido. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Ciente e de acordo.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 7 Conforme as políticas de comercialização do Fabricante no que tange operações com órgãos da Administração Pública, a mesma visa dar transparência as regras de disponibilização dos produtos adquiridos, sobretudo a respeito dos Direitos e Restrições de Uso Adicionais da Microsoft. Desta forma, é possível que para o processo em referência, seja necessário no momento da colocação do pedido junto ao fabricante, que o mesmo solicite o de acordo da CONTRATANTE, ressaltando que não haverá necessidade de assinatura, apenas que a CONTRATANTE tem ciência deste fato. Entendemos que, caso venha a ser solicitado o acima descrito estará de acordo. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Ciente e de acordo.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 8 Tendo em vista que a Contratada no que tange ao cumprimento do contrato terá acesso somente as informações profissionais, tais como nome, cargo, telefones comerciais e e-mails de colaboradores e uma vez que a LGPD se refere aos dados pessoais, entendemos que estamos de acordo com o exigido no edital. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Sim, está correto.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 9 Considerando que, o objeto da presente licitação trata-se de produtos Microsoft, no que diz respeito a reduções ou acréscimos dos itens, deverá ser seguida a política de Comercialização da Fabricante, ou seja, de forma anual antes da data base. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Cientes.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 10 Considerando que, a CONTRATANTE é órgão da administração pública e está ciente das condições comerciais ofertadas pelo fabricante MICROSOFT. E ainda que, caso seja, signatária do acordo "Catálogos de Soluções de TIC", de acordo com o contrato celebrado e publicado em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic, entendemos que o CONTRATANTE está em conformidade com o referido acordo e está ciente de todas as suas cláusulas e procedimentos necessários para adoção do mesmo, além de caber à CONTRATANTE as atividades de adequação ao referido acordo. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Cientes.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 11 Considerando o referido termo de referência sobre os pagamentos, no que diz respeito ao fluxo de pagamento e as condições comerciais do fabricante, a contratante dá ciência e concorda com as regras de Comercialização da Fabricante de acordo com o tipo de contrato apresentado. Estamos corretos no nosso entendimento?"

Resposta: Cientes. Entretanto, reforça-se o disposto na cláusula décima primeira, da Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital do certame, e demais exigências constantes no próprio Edital, no Termo de Referência e demais documentos deste processo.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Assim, este Pregoeiro, em cumprimento ao "item 22" do ato convocatório, acolhe integralmente as considerações da unidade técnica e considera esclarecidas as questões, reputando, portanto, desnecessária a retificação do edital quanto aos pontos atacados, dando prosseguimento ao certame até o seu desiderato.

Feitas tais considerações, passaremos à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, recebemos e conhecemos das solicitações interpostas pela empresa **TELSINC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.059/0001-98, para, no mérito, <u>reputar esclarecidas as solicitações.</u>

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 55, §1°, da Lei n.º 14.133/21, <u>mantém-se a realização do certame na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.</u>

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

Cleiton da Silva Alves

2024.014923 v16



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 62.2024.SIET.1403853.2024.014923

PROCESSO DE COMPRA 2024.014923

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft Office 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos, visando suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Amazonas (MPAM).

ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 94.012/2024/CPL/PGJ, Termo de Referência n. 7.2024.DTIC.1362660.2024.014923.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, enviado pela Comissão Permanente de Licitação através do Oficio 1403836, este Setor de Infraestrutura e Telecomunicações (SIET) encaminha as seguintes manifestações.

TELSINC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Esclarecimentos do documento 1403835

Empresa: "QUESTIONAMENTO 1 De acordo com o termo de referência, a CONTRATANTE exige o suporte ativo em modalidade 24 horas por dia e 7 dias por semana. Entretanto o fabricante Microsoft anunciou em 08/04/2022 o fim do benefício de Suporte à Resolução de Problemas do Software Assurance 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de 01º de fevereiro de 2023. A partir dessa data nenhum novo incidente SA 24x7 será alocado e quaisquer incidentes existentes não poderão ser usados. O "Suporte à Resolução de Problemas 24 horas por dia, 7 dias por semana" do Software Assurance foi totalmente desativado, independentemente do seu contrato atual ou status de inscrição. Essa informação foi publicada no link do fabricante: https://www.microsoft.com/enus/licensing/news/software-assurance-247support-retirement Entendemos que a CONTRATANTE está ciente e de acordo com esse comunicado, não cabendo qualquer questionamento ou reclamação futura, inclusive no que diz respeito a responsabilizar e/ou exigir da contratada que esse benefício seja mantido. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento com relação à fabricante está correto.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 2 De acordo com o termo de referência, a CONTRATANTE apresenta prazos de execução dos serviços contratos de acordo com a gravidade e impacto em seu ambiente. Entendemos que os acordos de nível de serviço apresentados pelo fabricante em https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-OnlineServices estão de acordo com os prazos do referido termo de referência. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes."

Resposta: Sim, o entendimento com relação à fabricante está correto.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 3 Dada a natureza da solução em nuvem não necessitar de instalações de software ou configurações na infraestrutura da contratante, bem como, pensando na economicidade para a CONTRATANTE, entendemos com o serviço do termo de referência poderá ser executado de forma remota. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes"

Resposta: Sim, os serviços necessários podem ser executados remotamente.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 4 Dada a natureza da solução em nuvem não necessitar de instalações de software ou configurações na infraestrutura da contratante, bem como, pensando na economicidade para a CONTRATANTE, entendemos com o serviço do termo de referência deverá ser executado pelo fabricante Microsoft uma vez que faz parte do escopo de suporte padrão. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes."

Resposta: Sim. O suporte técnico pode ser realizado pelo fabricante.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 5 Sendo de amplo conhecimento na indústria de Tecnologia da Informação, nenhum fabricante de software em nível mundial provê tempo de solução para seus softwares. E ainda nenhum fabricante de software de classe mundial libera correções exclusivas para problemas de um cliente específico. Entendemos que a CONTRATADA não há como garantir que terá uma solução para um problema de software com um prazo para fim do atendimento conforme exigido no termo de referência, pois isto depende da liberação do próximo pacote de correção, o que ocorre de acordo com Link estabelecidos pelo fabricante. (https://docs.microsoft.com/pt-br/office 365/service descriptions/office -365-service descriptions) and the properties of the propertiesplatformservicedescription/support) Entendemos que o papel da CONTRATADA será acionar o fabricante para entender em qual ciclo de atualização tal correção será aplicada. Está correto nosso entendimento. Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.'

Resposta: Sim, o entendimento com relação à fabricante está correto.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 6 Parte dos produtos que serão ofertados neste certame ou mesmo sua totalidade, faz parte do portfólio de produtos Microsoft. Este fabricante, com a finalidade de dar transparência a seu processo de descontos, e exige à todos os parceiros, que dê a ciência ao cliente final, principalmente aos órgãos da administração pública, de que, caso seja concedido algum desconto em seu preço de lista, esse desconto deverá ser integralmente repassado ao cliente final. Assim, em prol da transparência e do fornecimento do melhor preço em benefício da administração pública, ressaltando ainda que, a Microsoft poderá exigir assinatura em documento específico entendemos que a CONTRATANTE dará o de acordo quando pedido. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Ciente e de acordo.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 7 Conforme as políticas de comercialização do Fabricante no que tange operações com órgãos da Administração Pública, a mesma visa dar transparência as regras de disponibilização dos produtos adquiridos, sobretudo a respeito dos Direitos e Restrições de Uso Adicionais da Microsoft. Desta forma, é possível que para o processo em referência, seja necessário no momento da colocação do pedido junto ao fabricante, que o mesmo solicite o de acordo da CONTRATANTE, ressaltando que não haverá necessidade de assinatura, apenas que a CONTRATANTE tem ciência deste fato. Entendemos que, caso venha a ser solicitado o acima descrito estará de acordo. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Ciente e de acordo.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 8 Tendo em vista que a Contratada no que tange ao cumprimento do contrato terá acesso somente as informações profissionais, tais como nome, cargo, telefones comerciais e e-mails de colaboradores e uma vez que a LGPD se refere aos dados pessoais, entendemos que estamos de acordo com o exigido no edital. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Sim, está correto.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 9 Considerando que, o objeto da presente licitação tratase de produtos Microsoft, no que diz respeito a reduções ou acréscimos dos itens, deverá ser seguida a política de Comercialização da Fabricante, ou seja, de forma anual antes da data base. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Cientes.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 10 Considerando que, a CONTRATANTE é órgão da administração pública e está ciente das condições comerciais ofertadas pelo fabricante MICROSOFT. E ainda que, caso seja, signatária do acordo "Catálogos de Soluções de TIC", de acordo com o contrato celebrado e publicado em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic, entendemos que o CONTRATANTE está em conformidade com o referido acordo e está ciente de todas as suas cláusulas e procedimentos necessários para adoção do mesmo, além de caber à CONTRATANTE as atividades de adequação ao referido acordo. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Cientes.

Empresa: "QUESTIONAMENTO 11 Considerando o referido termo de referência sobre os pagamentos, no que diz respeito ao fluxo de pagamento e as condições comerciais do fabricante, a contratante dá ciência e concorda com as regras de Comercialização da

Fabricante de acordo com o tipo de contrato apresentado. Estamos corretos no nosso entendimento?"

Resposta: Cientes. Entretanto, reforça-se o disposto na cláusula décima primeira, da Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital do certame, e demais exigências constantes no próprio Edital, no Termo de Referência e demais documentos deste processo.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações



Documento assinado eletronicamente por Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET, em 16/08/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1403853 e o código CRC **F57FE5D0**.

2024.014923 v14

Solicitação esclarecimentos PE Nº 94012/2024 - MP-AM

Maristela Saul Ferro <maristela.saul@sonda.com>

Qui, 15/08/2024 11:05

Para:Comissao Permanente de Licitacao licitacao@mpam.mp.br> Cc:LEANDRO MACIEL BATISTA <leandro.maciel@sonda.com>

ΑO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CPL

Sr. Pregoeiro Cleiton da Silva Alves

A Empresa Telsinc Comércio de Equipamentos de Informática LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.059/0001-98, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1

De acordo com o termo de referência, a CONTRATANTE exige o suporte ativo em modalidade 24 horas por dia e 7 dias por semana. Entretanto o fabricante Microsoft anunciou em 08/04/2022 o fim do benefício de Suporte à Resolução de Problemas do Software Assurance 24 horas por dia, 7 dias por semana a partir de 01º de fevereiro de 2023. A partir dessa data nenhum novo incidente SA 24x7 será alocado e quaisquer incidentes existentes não poderão ser usados. O "Suporte à Resolução de Problemas 24 horas por dia, 7 dias por semana" do Software Assurance foi totalmente desativado, independentemente do seu contrato atual ou status de inscrição. Essa informação foi publicada no link do fabricante: https://www.microsoft.com/en-us/licensing/news/software-assurance-247support-retirement. Entendemos que a CONTRATANTE está ciente e de acordo com esse comunicado, não cabendo qualquer questionamento ou reclamação futura, inclusive no que diz respeito a responsabilizar e/ou exigir da contratada que esse benefício seja mantido. Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 2

De acordo com o termo de referência, a CONTRATANTE apresenta prazos de execução dos serviços contratos de acordo com a gravidade e impacto em seu ambiente. Entendemos que os acordos de nível de serviço apresentados pelo fabricante em https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-Online-Services estão de acordo com os prazos do referido termo de referência. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes.

QUESTIONAMENTO 3

Dada a natureza da solução em nuvem não necessitar de instalações de software ou configurações na infraestrutura da contratante, bem como, pensando na economicidade para a CONTRATANTE, entendemos com o serviço do termo de referência poderá ser executado de forma remota. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes.

QUESTIONAMENTO 4

Dada a natureza da solução em nuvem não necessitar de instalações de software ou configurações na infraestrutura da contratante, bem como, pensando na economicidade para a CONTRATANTE, entendemos com o serviço do termo de referência deverá ser executado pelo fabricante Microsoft uma vez que faz parte do escopo de suporte padrão. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor fornecer maiores detalhes.

QUESTIONAMENTO 5

Sendo de amplo conhecimento na indústria de Tecnologia da Informação, nenhum fabricante de software em nível mundial provê tempo de solução para seus softwares. E ainda nenhum fabricante de software de classe mundial libera correções exclusivas para problemas de um cliente

específico. Entendemos que a CONTRATADA não há como garantir que terá uma solução para um problema de software com um prazo para fim do atendimento conforme exigido no termo de referência, pois isto depende da liberação do próximo pacote de correção, o que ocorre de acordo com cronogramas estabelecidos pelo fabricante. Link para validação: (https://docs.microsoft.com/pt-br/office365/servicedescriptions/office-365-platformservicedescription/support) Entendemos que o papel da CONTRATADA será acionar o fabricante para entender em qual ciclo de atualização tal correção será aplicada. Está correto nosso entendimento. Caso contrário, solicitamos a gentileza de maiores esclarecimentos.

QUESTIONAMENTO 6

Parte dos produtos que serão ofertados neste certame ou mesmo sua totalidade, faz parte do portfólio de produtos Microsoft. Este fabricante, com a finalidade de dar transparência a seu processo de descontos, e exige à todos os parceiros, que dê a ciência ao cliente final, principalmente aos órgãos da administração pública, de que, caso seja concedido algum desconto em seu preço de lista, esse desconto deverá ser integralmente repassado ao cliente final. Assim, em prol da transparência e do fornecimento do melhor preço em benefício da administração pública, ressaltando ainda que, a Microsoft poderá exigir assinatura em documento específico entendemos que a CONTRATANTE dará o de acordo quando pedido. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 7

Conforme as políticas de comercialização do Fabricante no que tange operações com órgãos da Administração Pública, a mesma visa dar transparência as regras de disponibilização dos produtos adquiridos, sobretudo a respeito dos Direitos e Restrições de Uso Adicionais da Microsoft. Desta forma, é possível que para o processo em referência, seja necessário no momento da colocação do pedido junto ao fabricante, que o mesmo solicite o de acordo da CONTRATANTE, ressaltando que não haverá necessidade de assinatura, apenas que a CONTRATANTE tem ciência deste fato. Entendemos que, caso venha a ser solicitado o acima descrito estará de acordo. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 8

Tendo em vista que a Contratada no que tange ao cumprimento do contrato terá acesso somente as informações profissionais, tais como nome, cargo, telefones comerciais e e-mails de colaboradores e uma vez que a LGPD se refere aos dados pessoais, entendemos que estamos de acordo com o exigido no edital. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 9

Considerando que, o objeto da presente licitação trata-se de produtos Microsoft, no que diz respeito a reduções ou acréscimos dos itens, deverá ser seguida a política de Comercialização da Fabricante, ou seja, de forma anual antes da data base. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 10

Considerando que, a CONTRATANTE é órgão da administração pública e está ciente das condições comerciais ofertadas pelo fabricante MICROSOFT. E ainda que, caso seja, signatária do acordo "Catálogos de Soluções de TIC", de acordo com o contrato celebrado e publicado em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic, entendemos que o CONTRATANTE está em conformidade com o referido acordo e está ciente de todas as suas cláusulas e procedimentos necessários para adoção do mesmo, além de caber à CONTRATANTE as atividades de adequação ao referido acordo. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 11

Considerando o referido termo de referência sobre os pagamentos, no que diz respeito ao fluxo de pagamento e as condições comerciais do fabricante, a contratante dá ciência e concorda com as regras de Comercialização da Fabricante de acordo com o tipo de contrato apresentado. Estamos corretos no nosso entendimento?

Gentileza confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,



Maristela Saul Ferro Especialista em Propostas de Negócios 3 CO/N/NE/SP



Tel: +55 61 9 9105-1618 Gerlic Setor Público Brasil • Brasília/DF • Brasil www.sonda.com



Comprometidos con el medio ambiente. No imprima este correo si no es necesario.

"La información contenida y/o adjunta en este correo electrónico es confidencial y para uso exclusivo de la(s) persona(s) a quien(es) se dirige. Si usted no es el destinatario y ha recibido este correo por error, agradeceremos eliminarlo y notificar a la persona que lo envió. Queda expresamente prohibido distribuir, copiar o hacer uso de su contenido si Ud. no es el destinatario de este correo".